



**MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° XXX/XXXX**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

**Art. 2º** Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

| ITEM                          | EVENTO / COMPETIÇÃO              | DATA DE INÍCIO  | VALOR(R\$)      |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01                            | Torneio do Trabalhador           | 01 de Maio      | 1.500,00        |
| 02                            | Campeonato Society Masculino     | 06 e 07 de Maio | 1.500,00        |
| 03                            | Campeonato Society Feminino      | 06 e 07 de Maio | 800,00          |
| 04                            | Campeonato Vôlei Masculino Areia | 06 e 07 de Maio | 800,00          |
| 05                            | Campeonato Vôlei Feminino Areia  | 06 e 07 de Maio | 800,00          |
| <b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b> |                                  |                 | <b>5.400,00</b> |

**Art. 3º** O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º** A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária nº 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.



**JERÔNIMO  
MONTEIRO**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
**ESPORTES E LAZER**



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, XX de XXXXX de XXXX.

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**  
*Prefeito Municipal*





**JERÔNIMO  
MONTEIRO**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
**ESPORTES E LAZER**



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza premiações para eventos esportivos de relevância local. Seguindo as orientações de controle desta Egrégia Câmara, o projeto limita-se ao Torneio do Trabalhador e ao bloco de competições de Society e Vôlei de Areia, que ocorrerão de forma integrada.

A realização conjunta das modalidades de Society e Vôlei nos dias 06 e 07 de maio visa otimizar a logística da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e maximizar a participação da comunidade.

O aporte de R\$ 5.400,00 está garantido pela ficha orçamentária nº 812-150000009999.

Pela urgência das datas, solicitamos a análise célere desta proposta.

Atenciosamente,



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 11:16:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KAUÃ CABRAL DA SILVA (GERENTE DE ESPORTE E LAZER - DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6PVG8J>

